



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.446/2009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Estabelece a Agenda Ambiental Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências”.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - A Agenda Ambiental Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos habitantes do Município de Monteiro Lobato, mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente lei, entende-se por:

I – Agenda Ambiental: o conjunto de condições, influências e comemorações de ordem cultural e educacional, que permita levar ao conhecimento da população as datas comemorativas, com a finalidade de promover a educação ambiental no município;

II – Criar condições às atividades sociais e preservacionistas.

Art. 3º - A Agenda Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo:

I – Manter a divulgação das datas comemorativas pertinentes ao meio ambiente;

II – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III – A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, juntamente com as Secretarias de Educação e de Cultura e Turismo

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

deverão organizar as atividades da Agenda Ambiental Municipal, com a participação das demais Secretarias do Município;

IV - Será obedecido o calendário abaixo das datas comemorativas

CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO-SP:

21 de março – Dia Mundial da Floresta;

22 de março – Dia Mundial da Água;

15 de abril – Dia Nacional de Conservação do Solo;

19 de abril – Dia do Índio;

22 de abril – Dia da Terra;

26 de abril – Dia do Rio Buquira;

22 de maio – Dia Internacional da Diversidade Biológica;

05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente;

Primeira semana de junho – Semana Municipal do Meio Ambiente;

28 de julho – Dia do Agricultor;

05 de setembro – Dia da Ave;

16 de setembro – Dia Mundial da Preservação da Camada de Ozônio;

21 de setembro – Dia da Sibipiruna/ Dia da Árvore;

04 de outubro – Dia Mundial do Animal.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 4º - As atividades da Agenda Ambiental serão realizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, com o objetivo de desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município de Monteiro Lobato.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 01 de setembro de 2009.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.
Publicado na Portaria.
Data Supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.